

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

JUSTIFICATIVA DO VALOR E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

I – DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é **CONTRATAÇÃO DA BANDA “PRIMEIRA DAMA”, RESPONSÁVEL PELA ANIMAÇÃO DO BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA XIII FESTA DAS ORIGENS E DO COLONO, A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE JULHO DO ANO CORRENTE.**

II–JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma banda para o tradicional Baile da Escolha da Rainha e Princesas para a Festa das Origens e do Colono se faz necessária, visto que enriquece profundamente a experiência dos participantes e fortalece os vínculos comunitários. Aqui estão algumas justificativas:

1. **Preservação da Tradição:** O baile da escolha da rainha e princesas é uma parte fundamental da celebração da festa das origens e do colono. Uma tradição que remonta às origens da comunidade, sendo que já estamos em sua décima terceira edição. Contratar uma banda para animar o baile é uma maneira de manter viva essa tradição cultural e garantir que as gerações futuras continuem a apreciá-la.
2. **Entretenimento de Qualidade:** Uma banda ao vivo oferece um entretenimento de alta qualidade, capaz de cativar e envolver o público de maneiras que simplesmente reproduzir música gravada não consegue. A energia e a interação proporcionadas pela banda criam uma atmosfera festiva e memorável para todos os presentes.
3. **Estilo Musical:** É importante ressaltar que estamos diante da contratação de músicos profissionais, e a razão para essa escolha é baseada em preferências subjetivas, especialmente aquelas que refletem o gosto predominante entre o público. Neste caso, temos como propósito oferecer ao público músicas que ressoem com o seu interesse, especialmente aquelas no estilo "Bandas do Sul", amplamente apreciado por nossa população local.
4. **Interação Social:** O baile proporcionado pela banda oferece uma oportunidade para as pessoas se reunirem, dançarem e socializarem. Essa interação social é essencial para construir laços comunitários mais fortes e promover um senso de pertencimento entre os participantes.

Em resumo, a contratação de uma banda para o tradicional Baile da Escolha da Rainha e Princesas da Festa das Origens e do Colono é uma decisão que valoriza e preserva as tradições locais, oferece entretenimento de qualidade e promove a coesão comunitária.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

No que tange a contratação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras," (alterado pelo Decreto 11.871/2021, que atualiza o valor para R\$ 59.906,02)

Portanto, diante do valor proposto no orçamento, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Não se pode deixar de destacar que estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

A Festa das Origens e do Colono, evento tradicional no Município, tem como objetivo levar à população músicas que satisfaçam o público alvo, em especial aos que admiram músicas no estilo "Bandas do Sul", muito apreciadas pela população do nosso município.

A escolha pela contratação se baseia no perfil da banda "Primeira Dama", que interpretam músicas dançantes, alegres, e possuem repertório musical diversificado, porém, no estilo apreciado por grande público do nosso município.

Dadas as condições apresentadas, a escolha recaiu sobre a empresa **CLEDSON EVENTOS ME**, o qual possui Carta de Exclusividade para representação da Banda para o evento agendado para o dia 28/07/2024.

V – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA:

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que as empresas demonstraram habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

VI – DOS DADOS DA CONTRATADA

54.141.875 CLEDSON ANTONIO FRANZEN, inscrita no CNPJ sob o nº 54.141.875/0001-32, com endereço à Rua Hugo Brandt, nº 364, Bairro Victor Konder, na cidade de Taió/SC.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço total estimado é de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), para apresentação única na data de 28/07/2024.

O custo desta contratação foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo, conforme o caso e disponibilidade

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes na execução do presente processo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, e os recursos financeiros serão oriundos de recursos ordinários, na classificação abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade: 001 – Departamento de Cultura

Ação: 2048 – Eventos Culturais e Artísticos

Despesa 193 – 33390390000000000000

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta indicado pela Contratada, após a execução do serviço, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Compras.

No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação..

Do Reajuste

Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los.

VII – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

VIII – CONCLUSÃO:

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos

que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Termo de Referência.

Rio do Campo, 10 de junho de 2024.

VIDAL BALAK
PREFEITO MUNICIPAL